

18

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dois (2002), nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em cumprimento ao respectável mandado, extraído dos autos nº 309/95 da ação de execução fiscal em que fazem partes O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS autor e ERWIN WIEBE requerido, após as formalidades legais, diligenciamos nesta Cidade à rua indicada e, sendo aí, procedemos 14:00 do seguinte bem:

O lote de terreno de gramado, sem benfeitorias, sob nº 05 da quadra 01 da planta JARDIM CURITIBANO, 2ª PARTE, situado no lugar denominado COLONIA AFONSO PENA, com 427,00ms2 e demais medidas e confrontações constantes na matrícula 14.349 do 1º ofício.

Em seguida, procedemos o depósito dos bens em mãos e poder do Sr. LUIZ ERNANI SETIM - DEPOSITARIO PUBLICO DESTA COMARCA, que aceitou o encargo de fiel depositário, sob as penas da Lei.

E para constar, lavramos o presente auto, pelo o qual reportamos e damos fé.

 Ademair Soares de Medeiros
 Oficial de Justiça

 Oficial de Justiça

 FIEL DEPOSITÁRIO

Distribuído sob Nº <u>3112002</u> a fls. _____
_____ do livro próprio do
Cartório <u>Depositos Públicos</u>
São José dos Pinhais, <u>14/05/2002</u>
Luiz Ernani Setim - Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDEE QAPQZ A5U6L CWX7K